

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE VÔO LIVRE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

ART. 1º - A Federação de Vôo Livre do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, de caráter exclusivamente desportivo, com personalidade jurídica para organizar de forma autônoma, e em regime de colaboração e integração com o Sistema Brasileiro do Desporto, com sede à Av. Prefeito Mendes de Moraes, s/n, Praia do Pepino, São Conrado, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante designada pela sigla FEVLRJ, filiada a Confederação Brasileira de Vôo Livre, constituídas por entidades de administração e prática de asa delta e parapente filiadas, encarregadas da coordenação, administração, apoio e prática do desporto, que em todo Estado do Rio de Janeiro, dirijam de fato e de direito o desenvolvimento do vôo de asa delta e parapente, visando o fomento do desporto brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FEVLRJ, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, em perfeita harmonia com os dispositivos legais previstos pela Lei 9.615 de 24/03/1998, regulamentada pelo decreto nº 2574 de 29/04/1998, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

ART. 2º - A FEVLRJ tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo ilimitado o tempo de duração.

ART. 3º - A personalidade jurídica da FEVLRJ, adquirida e reconhecida de fato e de direito, é distinta das entidades filiadas que a compõem, sendo certo que, estará diretamente subordinada a C.B.V.L., na qualidade de entidade soberana do vôo de asa delta e parapente.

ART. 4º - Nenhuma entidade filiada responderá, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações financeiras da FEVLRJ, salvo os casos, estabelecidos por contratos específicos, firmados entre a Federação de Vôo Livre do Estado do Rio de Janeiro e a C.B.V.L., reconhecida como entidade nacional de administração do desporto.

ART. 5º - A FEVLRJ exercerá suas atividades segundo o disposto neste estatuto, observando rigorosamente toda legislação pertinente, respeitando as normas estabelecidas pela C.B.V.L. tendo por finalidade e objetivo, o que segue:

A) Garantir, difundir, normatizar, incentivar, promover, aprimorar, coordenar, administrar em regime de colaboração e integração o vôo de asa delta e parapente, em todo o Estado do Rio de Janeiro. Objetivando o fomento do desporto e



possibilitando a ordem e progresso entre as entidades filiadas e congregadas do sistema brasileiro do desporto.

- B) Promover ou permitir a realização de competições, apresentações, exibições e jogos da modalidade, a nível estadual, em caráter de integração e participação com sua entidade hierarquicamente superior, bem como, com todas as entidades de administração regionais, ligas ou associações desportivas e clubes.
- C) Fiscalizar, assessorar e zelar pela organização e pela disciplina na prática de vôo livre de asa delta e parapente, junto a todas as entidades de administração e associações e clubes filiados.
- D) Responder perante o departamento de avaliação civil (DAC), do Ministério da Aeronáutica, pelas atividades aerodesportivas no que se refere à segurança e regulamentação do vôo livre de asa delta e parapente, no Estado do Rio de Janeiro e em participações no território nacional.
- E) Representar o vôo livre de asa delta e parapente do Rio de Janeiro, no exterior, em competições amistosas ou oficiais da FAI - Federação Aeronáutica Internacional; C.B.V.L. e COB.
- F) Cumprir e fazer cumprir os atos originários da C.B.V.L. e das entidades ou organismos internacionais a que esteja filiada, bem como, atender prontamente às citações, intimações ou notificações determinadas pelo poder judiciário ou órgãos integrantes do Poder Público;
- G) Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos da C.B.V.L. e FAI.
- H) Regulamentar as inscrições dos praticantes de vôo de asa delta e parapente, junto à C.B.V.L. bem como, a todo e qualquer órgão criado por lei, ou ainda, regulamentar sobre as transferências de seus atletas, com as entidades filiadas, fazendo cumprir as exigências legais de âmbitos nacionais e internacionais, independentemente de sexo, cor ou raça.
- I) Decidir quanto a promoção, realização e participação em competições, campeonatos ou torneios da modalidade, pelas entidades filiadas, quando forem de cunho intermunicipal ou interestadual, bem como, as de cunho internacional, observando-se as normas legais vigentes ou regulamentos da C.B.V.L.
- J) Interceder perante ao Poder Público e empresas privadas em defesa dos legítimos direitos e interesses das pessoas jurídicas e físicas sujeitas a sua jurisdição;
- K) Representar o Vôo Livre de Asa Delta e parapente, em atividades de âmbito internacional, ressalvada a competência da C.B.V.L., podendo celebrar convênios, intercâmbios, acordos de quaisquer natureza, além de coordenar, assessorar e fiscalizar suas filiadas, em decorrência de suas atividades no Estado.
- L) Envidar todos os esforços necessários para a consecução de seus objetivos, deliberando sobre planejamentos, campanhas ou promoções direcionadas ao aprimoramento do bem estar social, educacional ou participativo, em todo seu Estado;
- M) Intervir nos casos passíveis de aplicação das penalidades permitidas por este Estatuto, pelo afastamento de qualquer das entidades filiadas, por desobediência as normas previamente estabelecidas, ou ainda, por infringências às determinações impostas pela C.B.V.L. ou pelos órgãos públicos administradores do Desporto Brasileiro, inclusive em caráter preventivo emergencial, se necessário for,

executando medidas de eficácia imediata, inibidoras de eventuais tolerâncias ao descumprimento das exigências legais.



ART. 6º - A Federação de Vôo Livre de Asa Delta e parapente do Estado do Rio de Janeiro é constituída por entidades de todo o Estado do Rio que pratiquem o Vôo Livre de Asa Delta e parapente em caráter de esporte comunitário e competitivo, regido pelas regras internacionais da Federação Aeronáutica Internacional e devidamente autorizadas pelo Departamento de Aviação Civil.

PARÁGRADO 1º PARA FILIAÇÃO JUNTO A FEVLRJ SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Ofício à Diretoria da FEVLRJ, solicitando filiação;
- B) Cópia autenticada do Estatuto Social e suas possíveis alterações;
- C) Cópia da publicação do Estatuto Social no Diário Oficial;
- D) Ata de fundação da entidade;
- E) Ata da última Assembléia que elegeu a Diretoria;
- F) carta compromisso cujo teor padrão será fornecido pela FEVLRJ ;
- G) Pagamento das taxas de admissão e anual estabelecidas pelo Conselho para o exercício em curso;
- H) Qualificação da Diretoria;
- I) Reconhecimento do Clube pelo DAC.

ART. 7º - A qualificação que se refere o item H do parágrafo 1º do Artigo anterior deverá conter:

- A) Cargo e nome completo do titulares;
- B) Idade;
- C) Profissão;
- D) Estado civil;
- E) Documento de Identidade;
- F) Residência.

ART. 8º - São direitos das filiadas:

- I - Representar a FEVLRJ nas competições Nacionais através de seus associados, quando com autorização da Diretoria da FEVLRJ ;
- II - Gozar das vantagens expressas neste Estatuto e nas que vierem a ser concedidas genericamente por deliberação da FEVLRJ;

ART. 9º - São deveres das filiadas:

- I - cumprir este Estatuto no que lhes compete e ao que mais determinarem os poderes da FEVLRJ;
- II - Cumprir as determinações do Departamento de Aviação Civil (DAC);



- III- Cumprir as regras esportivas da Federação Internacional de Aeronáutica (FAI) inclusive nas competições de caráter interno;
- IV- Cumprir anualmente e nos prazos marcados o pagamento da taxa de filiados;
- V- Fazer-se representar nas competições inter-clubes ou regionais somente por esportistas associados ao seu quadro;
- VI- Promover competições e demonstrações esportivas, objetivando difundir o esporte e cooperar com as atividades civis e militares e esportivas, visando a harmonia e o desenvolvimento do esporte;
- VII- Cumprir a regulamentação da FEVLRJ, quanto ao credenciamento dos alunos, instrutores e examinadores, verificação do equipamento, regras de vôo e tráfego e punição aos pilotos;
- VIII- Comunicar a FEVLRJ, dentro de 15 (quinze) dias, a eleição de nova Diretoria, qualquer alteração havida na mesma no decorrer e seu mandato, mudança social e admissão ou eliminação de sócios;
- IX- Comunicar, em formulário apropriado, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, os acidentes de vôo sucedidos com seus associados;
- X- Permitir o vôo de associados de outras entidades filiadas a FEVLRJ que apresentem prova de quitação com suas mensalidades, bem como brevet de vôo da CBVL/DAC no local de vôo. É facultada a cobrança de uma taxa no caso de utilização por mais de dois dias consecutivos ou mais de duas vezes em sete dias.

ART. 10 - São condições mínimas para o estabelecimento de uma entidade filiada:

- I - Dois pilotos praticantes e com grande experiência, pelo menos equivalente ao nível III.
- II- Pelo menos um instrutor credenciado pela CBVL;
- III- Um Diretor Técnico - homologado pela CBVL, com conhecimentos teóricos e práticos de Vôo considerados suficientes pela comissão técnica da CBVL;
- IV- Compromisso, por escrito, de manutenção do local, bem como controle e segurança de vôo. O uso regular do mesmo local por mais de uma filiada deverá ser objeto de acordo entre elas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DOS PODERES

ART. 11 - É da competência da FEVLRJ na qualidade de entidade Estadual de Administração do Desporto, deliberar, instituir, nomear, convocar, além de, praticar todos os atos necessários para o integral cumprimento de seus poderes, a saber:

- A) A Assembléia Geral;
- B) O Tribunal de Justiça Desportiva;
- C) A Comissão Disciplinar;



- D) O Conselho Fiscal;
- E) A Presidência;
- F) A Diretoria.

§ 1º Constituem-se, órgãos autônomos e independentes, quanto sua organização e funcionamento, devendo ser obrigatoriamente instituídos e regulamentados por regimentos internos próprios, mediante a adoção do Código de Justiça Desportiva.

- O Tribunal de Justiça Desportiva
- A Comissão Disciplinar - CD

§ 2º A FEVLRJ esta obrigatoriamente subordinada a Confederação Brasileira de Vôo Livre, devendo ser representada judicial ou extrajudicialmente, pelo Presidente em exercício, ou, em caso de impedimento, por procurador nomeado e constituído pelo mesmo.

 § 3º Caberá a FEVLRJ elaborar, formalizar e adotar o conjunto de normas para a conseqüente tramitação dos processos e procedimentos pertinentes a execução dos princípios e preceitos fixados por este Estatuto, auxiliados pelos padrões praticados pela CBVL;

 § 4º As normas contidas neste Estatuto, prevalecerão sobre quaisquer disposições normativas regulamentadoras das entidades filiadas, nos casos em que houverem decisões conflitantes entre normas, devendo ser decretada anulação dos atos praticados, em decorrência das determinações legais causadoras de eventuais conflitos, nos limitrofes de sua Jurisdição.

§ 5º A FEVLRJ, em caso de vacância dos membros que exercem cargos ou funções administrativas de seus poderes ou em qualquer das entidades filiadas, após o decurso do prazo legal, previsto por seus Estatutos, poderá designar um delegado, com a incumbência de realizar as providências cabíveis, no sentido de sanar as deficiências administrativas identificadas.

 § 6º A FEVLRJ, poderá suspender ou desfiliar as entidades filiadas infratoras, bem como, as que favoreçam ou tolerem o cometimento de infração aos dispositivos legais previstos pelos Estatutos da CBVL, FAI e INDESP, considerados como entidades hierarquicamente superiores.







CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 12 - A Assembléia Geral, poder máximo da entidade, será constituída por um representante de cada entidade filiada, que estejam em pleno gozo dos seus direitos e por um representante da CBVL, nomeado pelo seu presidente, não podendo ser exercida cumulativamente, sendo a representação unipessoal, sob pena de cassação do direito ao voto, se deixar de tomar parte em mais de dois campeonatos oficiais promovidos pela FEVLRJ ou pela CBVL em cada um dos dois últimos anos.

§ 1º Os representantes das entidades filiada, nas Assembléias Gerais, deverão ser maiores de 21 (vinte e um) anos;

§ 2º Nas Assembléias Gerais, destinadas a eleição dos membros que exercerão os cargos ou funções dos poderes da FEVLRJ, às entidades filiadas, se farão representar pelos respectivos presidentes em exercício, ou, em caso de impedimento destes, através de procurador regularmente, constituídos;

ART. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- A) Reunir-se, ordinariamente, durante o 1º trimestre de cada ano, para deliberar sobre o relatório do Presidente referente as atividades administrativas financeiras bem como, julgar as contas do último exercício, mediante o parecer do conselho fiscal e aprovação da CBVL.
- B) Eleger de 4 em 4 anos, na reunião de que trata a letra anterior, quando for o caso, por votação secreta, o Presidente e o Vice-Presidente da FEVLRJ e os membros do Conselho Fiscal, podendo haver aclamação, quando houver somente uma chapa;
- C) O Presidente e o Vice-Presidente, bem como, os membros do Conselho Fiscal, tomarão posse de seus cargos ou funções, em sessão ordinária até 30 (trinta) dias após as eleições, e em caso de chapa única, tomarão posse na própria Assembléia Geral em que se deu a eleição, todavia, em havendo empate de dois candidatos, será feita nova votação, pelos mesmos critérios, elegendo-se o candidato com mais tempo de filiação a FEVLRJ, se permanecer a condição de empate;
- D) A Assembléia Geral só se constituirá para funcionar em primeira convocação, quando presente pelo menos três filiadas que a compõe. Não havendo maioria, a mesma será realizada em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número.
- E) As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos pilotos presentes cuja entidade esteja quites com a FEVLRJ, e cada piloto terá direito a um voto.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



- F) Aprovar ou não, alterando se necessário, o orçamento anual apresentado pela Diretoria;
- G) Autorizar ou não, as despesas extras orçamentárias que forem solicitadas pela Diretoria;
- H) Autorizar o Presidente da FEVLRJ a adquirir ou a alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos.
- I) Decidir sobre o preenchimento dos cargos ou funções vagos na FEVLRJ atendidas as atribuições conferidas pelo Estatuto ou determinadas pela CBVL.
- J) Aprovar a elaboração do estatuto ou reforma e dos regulamentos da FEVLRJ.
- K) Resolver os casos omissos deste Estatuto e dos regulamentos técnicos da FEVLRJ.
- L) Deliberar somente sobre assuntos constantes da ordem do dia de sua convocação.

ART. 14º - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo presidente em exercício da FEVLRJ e no seu impedimento, por um de seus Diretores ou por pessoa indicada pela Assembléia.

ART. 15 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da FEVLRJ, mediante publicação em jornal de grande circulação, de edital de convocação, somente para reuniões de eleição de Presidente, Vice-Presidente, Diretoria e Membros do Conselho Fiscal ou aprovação e alteração do presente Estatuto.

ART. 16 - As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo Presidente da FEVLRJ, assistido por um secretário de sua livre escolha, com exceção daquelas que forem julgadas as contas de sua gestão ou naquelas em que tiver interesse direto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente terá voto de desempate, respeitada a exceção prevista no caput.

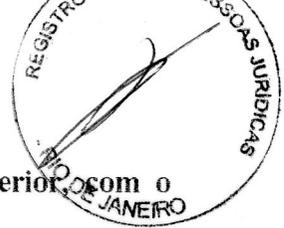
CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E DOS PODERES DO PRESIDENTE

ART. 17 - A Presidência da FEVLRJ, constituída pelo Presidente e Vice-Presidente, é o poder que exerce as funções administrativas executivas da entidade, subordinada a CBVL e assessorada diretamente por suas Diretorias;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo Vice-Presidente ou qualquer outro membro da Diretoria com todas as atribuições inerentes ao cargo.

ART. 18 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente, terá a duração de 04 (quatro) anos, cessando suas responsabilidades após a passagem oficial do cargo aos



seus sucessores, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

ART. 19 - Ao Presidente caberá a responsabilidade de administrar e representar a FEVLRJ, nos limites de sua jurisdição, em regime integral e colocação direta com os membros do Conselho Fiscal e Diretoria, respondendo civil e solidariamente pelos resultados apurados a cada gestão ou por infringência às disposições legais deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao Presidente em exercício, caberá a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem desportiva ou aos interesses da FEVLRJ, inclusive, nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto a controvérsia de interpretação.

ART. 20 - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente somente podem ser ocupados por pessoas que pratiquem, ou tenham praticado Vôo Livre de Asa Delta e parapente, em caráter competitivo.

ART. 21 - Se houver vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, assumirá o tesoureiro, para convocar a Assembléia Eletiva, que deverá realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para preenchimento dos referidos cargos, salvos se restarem menos de 6 (seis) meses para o término do mandato, quando permanecerá na Presidência até o final.

ART. 22 - Ao Presidente compete:

- I- Representar a Federação de Vôo Livre do estado do Rio de Janeiro, perante autoridades do País, inclusive em juízo e nas relações com terceiros;
- II- Nomear para a Diretoria da FEVLRJ, o Diretor de Operações e Diretores Técnicos, podendo destituí-los a qualquer tempo;
- III- Despachar com Diretores, assinar a correspondência importante da Federação e, conjuntamente com o tesoureiro, assinar ordens de pagamento, cheques, valores e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira a FEVLRJ;
- IV- Constituir mandatários nos casos indicados;
- V- Presidir as sessões da Diretoria, e das assembléias Gerais e convocá-las;
- VI- Dar soluções aos casos urgentes não previstos no estatuto "AD REFERENDUM" da Diretoria;
- VII- Executar todas as resoluções em Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- VIII- Rubricar os livros de uso da FEVLRJ;
- IX- Usar dos poderes que lhe são atribuídos neste Estatuto ainda:
 - a) Nas competições organizadas ou autorizadas pela FEVLRJ, desclassificar ou eliminar Equipes ou concorrentes ou Diretores Técnicos que, por comprovação do Diretor de Provas tentem ou tenham usado de meios ou artifícios contrários ao regulamento da FAI e da CBVL, ressalvada a competência do TJD;



b) A desclassificação ou eliminação de um componente de equipe ou seu Diretor Técnico importa, automaticamente, no afastamento de toda a equipe e só abrangerá a categoria a que estiver concorrendo.

X- Assinar contratos para aquisição de direitos de eventos, inclusive direitos de televisão. Merchandising e marketing da FEVLRJ, em tudo em que houver a participação da modalidade, observados os diretores e interesses da CBVL, sendo vedada a consecução de quaisquer atos que venham, de forma concorrente ou não, colidir ou transgredir com os anseios da entidade nacional;

XI- Assinar contratos com empresas de promoção de eventos esportivos e marketing para compra e venda dos direitos dos eventos da FEVLRJ e seus correspondentes direitos e obrigações;

XII- Celebrar convênios, intercâmbios, acordos com o poder público ou empresas privadas, bem como, contratar serviços de terceiros, quando necessário visando a consecução dos objetivos e metas da FEVLRJ.

ART. 23 - O Vice-Presidente da FEVLRJ é o substituto do Presidente, nos casos de impedimento, licenças, cumprimento de penalidades ou vacância do cargo, devendo marcar eleição para o cargo de Vice-presidente, salvo se a vacância ocorrer nos últimos 03 (três) meses de mandato, hipótese em que o Vice-Presidente assumirá a Presidência em caráter definitivo, pelo restante do mandato.

§ 1º O Vice-Presidente poderá desempenhar qualquer parcela na função administrativa, em caráter transitório, atendendo delegação oriundas de ato formal;

CAPÍTULO V

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

SEÇÃO I

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ART. 24 - O Tribunal de Justiça desportiva (TJD), unidade autônoma e independente, quanto sua organização e funcionamento, com competência para processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento das normas relativas à disciplina e às oriundas de conflitos gerados nas competições desportivas, regulamentada por seu próprio regimento interno.

ART. 25 - Ficam excluídas da apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva as questões de competência da Justiça trabalhista, decorrentes de conflitos entre atletas e entidades de administração desportivas, na forma do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal e no caput deste artigo;



§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões definitivas do Tribunal de Justiça Desportiva, são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidas pelo Art. 217 da Constituição Federal. Incisos I e II.

§ 2º O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função de relevante interesse público e sendo servidor público, terá suas faltas abonadas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões;

ART. 26 - O Tribunal de Justiça Desportiva terá como primeira instância a Comissão Disciplina, integrada por três membros de sua livre nomeação, para a aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 3º O recurso ao qual se refere o parágrafo anterior será recebido e processado com efeito suspensivo quando a penalidade exceder de duas competições consecutivas ou quinze dias.

ART. 27 - O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por 07 (sete) membros, sendo:

I- Um indicado pela entidade de administração do desporto - FEVLRJ.

II- Um indicado pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;

III- Três advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela ordem dos advogados do Brasil;

IV- Um representante dos árbitros, por estes indicados;

V- Um representante dos atletas, por estes indicado.

§ 1º Para efeito de acréscimo de composição, deverá ser assegurada a paridade apresentada nos incisos I, II, IV e V, respeitado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º O mandato dos membros do Tribunal de Justiça terá a duração de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 3º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo.

§ 4º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva serão obrigatoriamente Bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

ART. 28 - A Comissão Disciplinar (CD) será composta por 03 (três) auditores efetivos e 01 (um) substituto, nomeados pelo Presidente da FEVLRJ, para cada campeonato e competição promovida pela FEVLRJ, e terá organização, administração, funcionamento e competência prevista na legislação desportiva.

§ 1º A Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente dentre os membros que a compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em regimento interno;

§ 2º Junto a Comissão Disciplinar, funcionarão 01 (um) Procurador e 01 (um) Secretário, nomeados pelo seu Presidente da FEVLRJ;

§ 3º Compete a Comissão Disciplinar conceder licença aos seus membros e demais auxiliares.

ART. 29 - A Comissão Disciplinar, proferirá suas decisões na presença da totalidade de seus membros, em procedimento sumário, visando a agilidade do processo, em regular sessão de julgamento, cabendo recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ART. 30-- O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da FEVLRJ, se constituirá de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos com mandatos de 4 (quatro) anos, pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

§ 2º O Conselho Fiscal elegerá o Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

ART. 31 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da FEVLRJ, pela Assembléia Geral ou por solicitação de um de seus membros;

ART. 32 - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

A) Examinar e autenticar, anualmente, os livros de registro, documentos e balancetes da FEVLRJ, remetendo e submetendo a apreciação da CBVL.



- B) Apresentar à Assembléia Geral, denúncia fundamentada sobre atos administrativos ou qualquer violação da Lei 9.615 ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, no exercício de sua função fiscalizadora;
- C) Apresentar à Assembléia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentaria.
- D) Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente, devidamente apurados e comprovados através da respectiva instauração de competente processo administrativo.
- E) Emitir parecer sobre o Plano Estratégico Financeiro.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

ART. 33 - A Diretoria da FEVLRJ, será constituída pelo Presidente e Vice-Presidente em exercício, eleitos pelas vias legais e, pelos seus Diretores nomeados pelo Presidente, em regime colegiado, "AD-REFERENDUM", da Assembléia Geral, considerados hierarquicamente idênticas, subdivididas pelas respectivas pastas, da seguinte forma:

- Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretoria Técnica Desportiva;
- Diretoria de Patrimônio;
- Diretoria Social.

§ 1º Caberá ao Presidente em exercício, deliberar e criar novas pastas ou sub-pastas para as Diretorias, bem como, constituir novos cargos ou funções para os Diretores, podendo inclusive extingui-los, nomeando ou destituindo seus titulares e suplentes;

§ 2º O mandato da Diretoria é idêntico ao do Presidente e Vice-Presidente;

§ 3º As reuniões da Diretoria serão convocadas e presididas pelo Presidente da FEVLRJ, a quem cabe, também, o voto de qualidade;

SEÇÃO I

SECRETARIA

ART. 34 - Ao secretário compete deliberar sobre o conjunto de normas e princípios administrativos da FEVLRJ em todo o seu procedimento, em regime de integração e colaboração com a CBVL e as demais Diretorias e entidades filiadas, a fim de:

- A) Orientar e assessorar as entidades filiadas nas relações com a CBVL ou com as demais entidades nacionais e internacionais, garantindo a harmonia e a cordialidade entre si;



- B) Receber, distribuir e processar todo e qualquer expediente protocolado, na FEVLRJ de forma ordenada e funcional, promovendo a publicação de todos os seus atos administrativos, regulamentado e realizando a expedição de notas oficiais, orientações, avisos, notificações e correspondências em geral, cumprindo e fazendo cumprir todas as decisões da CBVL.
- C) Criar e dirigir a implantação de sistemas de controles administrativos e contábeis, demonstrativos financeiros, escriturações fiscais, apontamentos trabalhistas e previdenciários, serviços de comunicação interna, controle de arquivos, bancos de dados, sistema de cadastro, procedimento de atendimento ao público, formação de biblioteca;
- D) Coordenar e orientar os setores administrativos da FEVLRJ, delegando funções e atribuições ao quadro de funcionários, através de um processo de distribuição do expediente justo e planejado, de forma padronizada, em regime de integração e colaboração com as entidades filiadas;
- E) Apresentar ao presidente, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, o relatório de atividades da Secretaria, no ano anterior;
- F) Orientar e assessorar a regulamentação e adequação administrativa das entidades filiadas, ou ainda, entidades em processo de filiação, no sentido de adotarem os padrões do sistema administrativo adotado pela FEVLRJ.
- G) Realizar todos os atos de secretaria a Presidência e demais Diretorias, bem como, redigir e formalizar as atas das sessões da diretoria ou da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

TESOUREIRO

ART. 35 - Compete ao Tesoureiro:

- A) Arrecadar, mediante recibos, as taxas e contribuições devidas pelos filiados, fixadas pela Assembléia Geral.
- B) Assinar, com o Presidente, os cheques e documentos que se refiram a despesas ou investimentos;
- C) Efetuar o pagamento de despesas autorizadas;
- D) Escriturar ou fazer escriturar os livros fiscais e contábeis da FEVLRJ e elaborar seu plano de contas;
- E) Representar a FEVLRJ junto aos banco, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da FEVLRJ e praticar todos os atos visando a garantia do patrimônio e estabilidade da FEVLRJ.



SEÇÃO III

DA DIRETORIA TÉCNICA DESPORTIVA

ART. 36 - Ao Diretor Técnico Desportivo compete supervisionar as atividades desportivas da FEVLRJ, no tocante à realização de competições, relações com atletas, quadros de árbitros, departamentos médicos, em regime de integração e colaboração com as demais Diretorias e entidades filiadas, com objetivo de:

- A) Como órgãos de cooperação da Presidência, duas Diretorias Técnicas, relativamente a Asa Delta e ao Parapente, cada uma composta por Diretores nomeado pelo Presidente da FEVLRJ dentre pilotos de cada modalidade.
- B) As atribuições das Diretorias técnicas serão estabelecidas em seus respectivos regimentos a serem aprovados pela Presidência.
- C) Orientar e chefiar todos os serviços técnicos desportivos, inclusive a supervisão das competições, campeonatos, torneios e eventos pela FEVLRJ, bem como, as atividades de arbitragem e corpo médico;
- D) Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas estabelecidas neste Estatuto, regras oficiais e regulamentos específicos da CBVL, em todas as entidades desportivas bem como, fiscalizar o cumprimento dos regulamentos de ordem técnica, junto às entidades filiadas.
- E) Emitir parecer sobre questões de ordem técnica desportiva, bem como, elaborar os projetos de regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FEVLRJ.
- F) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, o relatório das atividades da Diretoria Técnica Desportiva, no ano anterior.
- G) Elaborar e organizar, o calendário anual de atividades desportivas da FEVLRJ, bem como, definir as tabelas dos campeonatos, torneios ou eventos a serem promovidos ou patrocinados.
- H) Submeter a apreciação da Diretoria, os resultados dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FEVLRJ, para a conseqüente aprovação, anotação e registro junto a CBVL.
- I) Submeter a apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da presidência as faltas disciplinares cometidas por atletas, dirigentes, ou pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a FEVLRJ, apuradas pela Comissão Disciplinar.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

ART. 37 - Compete ao Diretor de Patrimônio administrar o patrimônio da FEVLRJ, que compreende:

- A) Seus bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- B) Troféus, Medalhas, Títulos ou Prêmios recebidos em caráter definitivo, insuscetíveis de alienações;
- C) O fundo de reserva, fixado anualmente, pela Assembléia Geral, com base no saldo verificado no Balanço;
- D) Os saldos positivos da execução do Plano Estratégico Financeiro;
- E) As Insignias da FEVLRJ.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA SOCIAL

ART. 38 - Ao Diretor Social, compete realizar os trabalhos de assessoria de imprensa da FEVLRJ, em todos os compromissos, a nível Estadual ou Nacional, em regime de colaboração e integração com a CBVL e as demais Diretorias a fim de:

- A) Assessorar e dirigir a veiculação das atividades da FEVLRJ, junto a imprensa em geral, divulgando e publicando as notícias e realizações da mesma, dando ciência aos órgãos de divulgação desportiva ou similares;
- B) Notificar e dar conhecimento do calendário de atividades da FEVLRJ, dando ciência aos órgãos da imprensa em geral, visando uma ampla divulgação do Vão Livre de Asa Delta e Parapente.
- C) Elaborar campanhas publicitárias de divulgação e de interesse da FEVLRJ;
- D) Promover a realização de noticiários, em forma de revistas ou jornais periódicos da FEVLRJ, ampliando assim, as relações políticas sociais com a CBVL e as demais entidades filiadas, em todo território nacional;
- E) Veicular e publicar artigos de interesse da FEVLRJ, referentes a eventuais modificações, determinações ou decisões das normas ou atividades estabelecidas neste Estatuto;
- F) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, o relatório das atividades da Diretoria de Relações Públicas, no ano anterior;
- G) Fazer contatos com empresas de publicidades e promoções de eventos, empresas privadas do setor, no sentido de promover e incrementar a modalidade a nível nacional.

X



CAPÍTULO VIII

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

SEÇÃO I

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

ART. 39 - O exercício financeiro da FEVLRJ, coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente, a execução do Plano Estratégico Financeiro, elaborado pela Diretoria Tesouraria, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovado em Assembléia Geral.

§ 1º O orçamento será UNO e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações específicas na forma dos artigos deste Estatuto;

§ 2º Os elementos constituídos da ordem econômica, financeira e orçamentaria, bem como, as anotações feitas em decorrência de todo o sistema de controladoria administrativa fiscal e financeira, serão escriturados em livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo.

§ 3º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e a execução do Plano Estratégico Financeiro.

§ 4º Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

§ 5º O balanço geral de cada exercício, acompanhado de demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

ART. 40 - A receita da FEVLRJ será composta de:

- A) Taxas de filiação;
- B) Mensalidades ou anuidades recolhidas pelas entidades filiadas ou por atletas independentes;
- C) Rendas de competições, campeonatos, torneios, nacionais e internacionais;
- D) Rendas auferidas em decorrência dos contratos de concessão de exploração de credenciamento para jogos de Bingos, nos termos da lei;
- E) Taxas de licença para eventos interestaduais ou internacionais, taxas fixadas em regimento específico, recursos pecuniários criados pelo Conselho Fiscal ou Diretoria;
- F) recursos obtidos em virtude da aplicação de penalidades, tais como, multas, condenações, mediante pagamento em moeda corrente;
- G) Doações, legados convertidos em dinheiro, donativos, subvenções ou auxílios governamentais ou de caráter privado;
- H) Rendas eventuais decorrentes de contratos de patrocínio, promoções, direitos de TV, merchandising e marketing.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



SEÇÃO II

DO PATRIMÔNIO

ART. 41 - O patrimônio da FEVLRJ compreende:

- A) Seus bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- B) Troféus, medalhas, títulos ou prêmios recebidos em caráter definitivo, insuscetíveis de alienações;
- C) O fundo de reserva, fixado anualmente, pela Assembléia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- D) Os saldos positivos da execução do Plano estratégico Financeiro;
- E) As insígnias da FEVLRJ.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

ART. 42 - A FEVLRJ poderá aplicar penalidades de caráter administrativo, às entidades filiadas, bem como, às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da CBVL ou da Justiça Desportiva;

§ 1º A FEVLRJ com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito e a dignidade dos atos emanados de seus poderes internos ou atos legalmente determinados pelos órgãos ou representantes do Poder público, aplicará as seguintes penalidades:

- A) Advertência;
- B) Censura ou repreensão escrita;
- C) Multa;
- D) Suspensão;
- E) Desligamento temporário;
- F) Eliminação ou destituição;
- G) Desfiliação.

§ 2º As penalidades previstas nas letras "A", "B", "C", deste artigo, serão aplicadas pelo Presidente da FEVLRJ, independentemente, de processo administrativo conforme disposição deste estatuto;

§ 3º As penalidades previstas nas letras "D", "E", "F", "G" deste artigo, só serão aplicadas, após apuração dos fatos por inquérito administrativo e decisão do Tribunal de Justiça Desportiva, sendo certo que, seu procedimento será definido através de regulamentação específica.

[Handwritten mark]

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS



ART. 43 - A FEVLRJ poderá conceder, como testemunho de reconhecimento e homenagem especial aqueles que se destacarem nos serviços prestados ao Vôo Livre de Asa Delta e Parapente Estadual, os seguintes títulos:

- A) Grande Benemérito: Para aquele que, já sendo Benemérito, continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Vôo Livre de Asa Delta e Parapente.;
- B) Benemérito: Para aquele que tenha prestado ao Vôo Livre de Asa Delta e Parapente, serviços relevantes e dignos de destaque que façam jus à concessão deste título;
- C) Excelência: Para aquele que tenha prestado serviços de destaque a FEVLRJ ou ao Desporto Brasileiro, mercedores dessa homenagem;
- D) Fama: Para atletas que tenham prestado relevantes serviços ao Vôo Livre de Asa Delta e Parapente no Brasil e que se destaquem por sua atuação em defesa da modalidade.

ART. 44 - As propostas para concessão dos títulos constantes do presente capítulo ou outros criados por regulamentos específicos, deverão ser submetidos a aprovação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, com a devida exposição de motivos.

ART. 45 - As pessoas físicas ou jurídicas mercedores dos títulos constantes deste capítulo, receberão um certificado referente ao título concedido e terão direito a uma credencial especial para ingressarem nas tribunas de honra das entidades filiadas, em competições de Vôo Livre de Asa Delta e Parapente do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 46 - As resoluções e decisões da FEVLRJ, entrarão em vigor na data de sua publicação, sendo certo que, serão levadas a conhecimento das entidades filiadas, através de nota oficial seguidamente numerados, constituindo-se como matéria estatutária, desde que não sejam conflitantes com as normas ou princípios da CBVL, ou regras já estabelecidas neste Estatuto.

ART. 47 - A Administração Social e Financeira da FEVLRJ, bem como, todas as suas regulamentações complementares, subordinar-se-ão às disposições de um Regimento Interno Geral, elaborado pela Diretoria, mediante aprovação da Assembléia Geral e anuência da CBVL, passando a fazer parte deste Estatuto.

ART. 48 - Fica vedado a FEVLRJ prática de qualquer tipo de manifestação de caráter político ou religioso, bem como, qualquer ato de discriminação racial, quica, praticar, incentivar, apoiar ou favorecer a consecução de atos ou manifestações políticas de oposição e repúdio aos princípios gerais da CBVL.

ART. 49 - São reconhecidas como Entidades Filiadas a FEVLRJ, de fato e de direito, neste ato:

- Rio Clube de Vôo Livre
- Pedra Bonita Centro de Vôo Livre
- Grota Funda Clube de Vôo Livre



CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 50 - Ficam fazendo parte deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na legislação vigente, nas normas e princípios gerais da **CBVL**, nas resoluções do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - **INDESP** e na Legislação Federal superveniente;

ART. 51 - O presente Estatuto foi aprovado pela **FEVLRJ**, em Assembléia Geral para Presidente e Vice-Presidente em 28/06/2000 e entrará em vigor após a competente averbação junto ao Cartório de Registro Público das pessoas Jurídicas, devendo ser encaminhado a **CBVL**, ao **COB**, ao **INDESP** e as Secretarias de Esporte Municipal do Rio de Janeiro e Estadual e a quem mais possa interessar, pra que surjam seus regulares efeitos de direito.

ART. 52 - Até a edição do Código de Justiça Desportiva, continuam em vigor os procedimentos em vigor, com as alterações constantes da Lei: 9615 de 1998 e do Decreto nº 2574 de 1998.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2000.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAPITAL - RJ
EMOLUMENTOS PAGOS
R\$ 30,48

Claudio Luis Matos Guimaraes
Presidente da FEVLRJ

ADVOGADO: *[Signature]*
CARLOS ALBERTO DE EGAS DUTRA

[Signature] OAB-RJ: 80.837

[Handwritten signatures]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital - RJ
v. Pres. Wilson, nº 164 - Sobreloja 103
CERTIFICO que este documento foi protocolizado sob
o nº 04071131397 matriculado sob o nº 183329
do livro 144 e arquivado neste Ofício nesta data:
Rio de Janeiro/RJ, 18/07/2000
O OFICIAL

CORPO DIRETIVO

Presidente

Claudio Luis Matos Guimaraes, brasileiro, separado, comerciante, portador do RG 05360224-9, inscrito no CPF nº 884.459.097-20, residente e domiciliado a Av. Peregrino Júnior, 380 Bl. 01 apta 206 - Barra da Tijuca-Rio de Janeiro/RJ.



[Handwritten initials]



Vice-Presidente

Gustavo de Araújo Saldanha, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 061436770 expedida pelo IFP, CIC 744400637-72, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Toneleros, 4/503, Copacabana/Rio de Janeiro/RJ.

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

**1-CARLOS ROBERTO NIEMEYER SALLES
BRASILEIRO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO, CASADO, COMERCIANTE
RESIDENTE: RUA MARTAGÃO GESTEIRA, 98 - SÃO CONRADO/ RJ
IDENTIDADE: 040.911.57-0 L.F.P. CIC: 796.013.167-87**

**2-MIGUEL TAVARES FERNANDES
BRASILEIRO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO, CASADO, INSTRUTOR DE VÔO LIVRE
RESIDENTE: AV. VITOR KONDER, 243/604 - BARRA DA TIJUCA/RJ
IDENTIDADE: 04.011.218-7 L.F.P. CIC: 829.189.457-49**

**3-MÁRCIO ROSADAS COIMBRA
BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE
RUA ROSA E SILVA, 214/501 - GRAJAÚ/RJ
IDENTIDADE: 066486887 CIC: 829205087/68**

MEMBROS SUPLENTE

**1-JUAN CARLOS RODRIGUEZ RODRIGUEZ
BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO
RUA GUSTAVO SAMPAIO, 576/601 - LEME/RJ
IDENTIDADE: 066890906 CIC: 851256527-68**

**2-JOÃO CARLOS F. CASQUEIRO
BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE
RUA 7 DE SETEMBRO, 92/2402 - CENTRO/RJ
IDENTIDADE: 04171189 CIC: 625691477/53**

**3-PAULO ANDRÉ GOMES MACIEL
BRASILEIRO, SOLTEIRO, PILOTO COMERCIAL**



DIRETORIA

Secretário

Ronaldo Campelo Falcão, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 044578391 expedida pelo IFP, CIC 664234737-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Leobaldo, 255, São Conrado/Rio de Janeiro/RJ.

Tesoureiro

Pedro Luis Matos Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 046452173, expedida pelo IFP, CIC 707.679.807-78, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Joaquim Méier, nº 13, 301/302, Méier/Rio de Janeiro/RJ.

Diretor Técnico Desportivo Asa Delta

Fernando Henrique Palermo Jr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244710 expedida pelo CREA, CIC 114551101-59, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Vice-governador Rubens Berardo, 125/1/502, Gávea/Rio de Janeiro/RJ.



Diretor Técnico Desportivo Asa Delta

Luis Roberto Niemeyer Salles, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 053474557 expedida pelo IFP, CIC 796038667-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Martagão Gesteira, 98, São Conrado - Rio de Janeiro/RJ.

Diretor Técnico Desportivo Parapente

Marcelo Araripe, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 05441286-1 expedida pelo IFP, CIC 734130037-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Sernambetiba, 3300/4/2205, Barra da Tijuca/Rio de Janeiro/RJ.

Diretor de Patrimônio

Otávio Maciel de Sá Fiães, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 382620 expedida pelo Min. Da Aeronáutica, CIC 713682487-72, residente e domiciliado, à Avenida Canal de Marapendi, 1640/2/2108, Barra da Tijuca/Rio de Janeiro/RJ.

Diretor Social

Haroldo de Castro Neves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade nº 209951 expedida pelo Min. Da Aeronáutica, CIC 596453857-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Maestro Francisco Braga, 06/904, Copacabana/Rio de Janeiro/RJ.

ANUNCIOU, VENDEU NO DIA. LIGUE E ANUNCIE - 2532-5000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Federação de Voo Livre do Estado do Rio de Janeiro, convoca as Clubes e Associações filiadas a ABVJ FVLERJ a se reunirem para a AGO no dia 23/09/2014 as 17:00h, para:
1 - Eleição de presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal da FVLERJ.
Local: Av. Prefeito Mendes de Moraes s/n - São Conrado - RJ, CEP: 22.610-210.

CONCESSÃO DE LICENÇA Nº 008/2014

CENTRO TECNOLÓGICO SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS S/A, CNPJ nº 15.363.867/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMAAA, através do processo nº 065759/14, a Licença de Prévia, válida até 18 de Agosto de 2015, para atividade de pesquisa e análise de amostra de solo para área de ação, localizada na Rua 21, lotes 01 e 02 quadra 15-B, Xerém-Duque de Caxias - RJ.

SERVIÇO O DIA

- CENTRO**
Rio Branco/Ouvidor - Avenida Rio Branco, 123. Rio Branco/Visconde de Inhaúma - Avenida Rio Branco, 37.
- ZONA NORTE**
Vila Isabel: Boulevard - Rua Maxwell, 300.
Méier: Ceasa - Rua Aristides Caire - 55.
Dias da Cruz - Rua Dias da Cruz, 204.
Tijuca: Haddock Lobo - Rua Had-

Ministério da Defesa

GRUPAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO - GAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 014/GAL/2014

Objeto: Alienação de material de consumo do Projeto F-7, do PAMARF. Total de itens licitados: 001. Edital: 26/08/2014 de 08h:00 às 12h:00 e de 13h:00 às 16h:00. Endereço: Rua Alfredo Rocha, 45 (Base Aérea do Galeão - Grupamento de Apoio Logístico) - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-580. Abertura: 29/09/2014, às 10:00h. Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-580. Endereço: Rua Alfredo Rocha, 45 (Base Aérea do Galeão - Grupamento de Apoio Logístico) - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-580. O edital estará disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CABRÁLIA

CNPJ 00.156.002/0001-74
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária
Dia 29 de Agosto de 2014
Primeira convocação as 20:30 hs
Segunda convocação as 21:00 hs

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 14/200.740/2013 A LICENÇA MUNICIPAL INSTALAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM URBANA, DE REDE COLETORES DE ESGOTOS E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS - JARDIM MAGARÇA/JARDIM MARAVILHA-GUARATIBA.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

R. V. Imola Transporte e Logística Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.444/0007-54, domiciliada à ROD PRESIDENTE DUTRA 2550-BLOCO:03, ARMZ-05 - PAVUNA - RJ, declara para os devidos fins, o extravio do LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ISS E O LIVRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRÊNCIA.

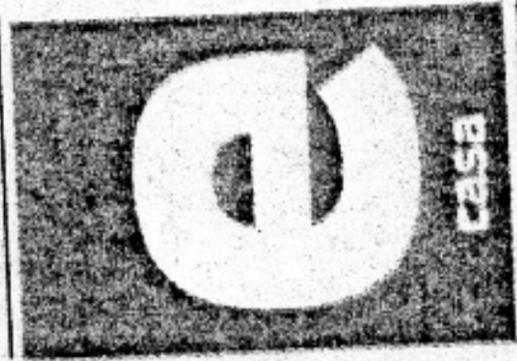


INSTALADOR

De acessórios com experiência que possua veículo próprio. Tels: 3646-8198 / 3256-5302 / 7785-5613.

MOTORISTA T. 3410-8136

De Caminhão, Classe "D", re-sidir próximo Jacarepaguá, conhecimento Grande Rio. Comparar Estrada dos Bandeirantes 11.065. Enviar currículo para: [barataentulho.com.br](mailto:entulho@barataentulho.com.br)



ENTULHO
SOLUÇÕES
CONSTRUTIVAS

AM ENTULHO
Capembas Legal - COMLUB
Aluguel de Capembas Estacionária p/ retirada de entulhos
Credenciada a COMLUB
ENTREGAMOS:
Areia, Areia e Pedra.
Consulte nossos preços! Entrega rápida: 3350-5769/ 7819-8619

SENA BOMBAMENTO DE CONCRETO E LAJES PREFABRICADAS
Até 12x Cartões: Visa
Master e Construcard

TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2014 | O DIA | CLASSIFICADOS | 3

CONSTRUÇÃO T. 3647-8682

Da fundação à entrega das chaves. Projetos, legalizações Elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, telhado. Marcenaria geral. Nota Fiscal. Parcelamos/ cartão. 7714-6982.

CONSTRUÇÃO T. 3465-8764

Construimos e reformamos da estrutura ao acabamento, trabalho profissional, rápido e seguro. Orçamento sem compromisso. Tel.: 3465-8764

CONSTRUÇÃO e reformas
Construimos e reformamos serviços: Pedreiro, Pintura, Telhados, Elétrica, Hidráulica. Da fundação a entrega das chaves! orçamento grátis.
Tels.: 7863-8932, ID: 91*66637.

CONSTRUÇÕES V/TEXTO
Reformas, limpeza de calçada d'água e mercado, telhado colonial, rebalçamento de teto, impermeabilização, instalações elétricas e pinturas. Tel.: 99568-8581/ 3298-7578

CESSO T. 3869-8775
Estrada Itararé nº4. Rebaixamento teto R\$34,80m2. Colocação sanca R\$19,90m. Material +mão de obra, garantido cliente, pagamento final obra. Orçamento sem compromisso! 2597-5011.

CESSO V/TEXTO
Teto liso, decorações em gesso, colocação de sancas, frisos, colunas, teto /parede de drywall. Fazemos elétrica. Instalamos com/ sem material. Tel.: 2161-8976

TUJOLOS T. 2734-0005

20x20 R\$410,00/ 20X30 R\$615,00. 1ª qualidade. Temos bloco concreto, telhas. Entrega rápida. Não cobramos frete. Aceitamos cartões. T: 7898-4513/ 81*12814./ 97256-1276

TUJOLOS T. 2736-8788

20x20 R\$410,00/ 20X30 R\$615,00. 1ª qualidade. Temos bloco concreto, telhas. Entrega rápida. Não cobramos frete. Aceitamos cartões. T: 2736-8799/ 9613-0115/ ID.81*29129/ 7854-0555.

TUJOLOS T. 3264-7358

20x20: R\$480,00. 20X30: R\$670,00. Telhas romana, portuguesa, areia, pedra, areola. Lajes: isopor/ tijolo. T:3073-1183/ 7730-0292/ 7730-9475/ 116*48582. /116*48583 *Jesus é Maria vilhoso*

TUJOLOS T. 3678-9833
20x20 R\$ 410,00/ 20X30 R\$615,00. 1ª qualidade. Temos bloco concreto, telhas. Entrega rápida. Não cobramos frete. Aceitamos cartões. T:3678-9833/ 7854-7833 /81*29073/96711-5314/ 3678-9833



MESAS T. 2593-9677
Aluguel Mesas do Rafael. Mesas/ cadeiras plástico, redonda e quadrada, mesa madeira redonda e retangular, toalhas e fantasmilhas. Tels.: 3273-0802/ 7896-3351.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DE VOO LIVRE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEVLRJ. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL/QUADRIÊNIO 2014-2018.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2014, Conforme Edital de Convocação anexo, na Av. Prefeito Mendes de Moraes, Sn, na sede da Associação, São Conrado - Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os Filiados à Federação Estadual de Voo Livre do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n 03963415/0001/59, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia: I** - Eleição de Presidente, Vice-Presidente e Membros do Conselho Fiscal; **II** - Assuntos Gerais. Assumiu a presidência da mesa da Assembleia o **Sr. Gustavo de Araújo Saldanha**, atual vice-presidente da Federação, que convidou o **Sr. Francisco Luiz Magalhães dos Santos** para secretário, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário convocado, tendo atingido o quórum exigido pela alínea D do Artigo 13 do Estatuto, com a presença de 06 (seis) associados, e assim deu início à análise do **item "1" da ordem do dia** ("Eleição de Presidente, Vice-Presidente e Membros do Conselho Fiscal"). Antes de dar início ao processo eletivo, porém, o Sr. Secretário e o Presidente da Assembleia esclareceram que o término do último mandato deu-se no quadriênio 2000/2004, tendo a diretoria anterior, até a presente data, permanecido na administração da Associação, embora sem praticar qualquer ato de gestão, dada a inatividade de seu funcionamento. Em razão disso, e para que a associação voltasse a operar regularmente, mesmo forra do prazo, o então ex-vice-presidente convocou as eleições para o quadriênio 2014-2018. Após esses esclarecimentos, em conformidade com a Alínea "B" do Estatuto Social, havendo apenas uma chapa concorrente, como no caso, a eleição deu-se por aclamação. Assim, em observância ao Estatuto, a Assembleia aclamou vencedora a única chapa candidata, que foi eleita para exercer o mandato no quadriênio 2014/2018, que tem início em 28/09/2014 e término em 28/09/2018, ficando assim definida e qualificada a Diretoria: **PRESIDENTE:** Fabio de Abreu Laurentino, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no C.P.F sob o nº 051.702.607 - 41, identidade n 119160950 - IFP, residente na Rua Miguelot Vianna, nº 218, casa, Cep 24.220-195, Icarai - Niterói - RJ; **VICE-PRESIDENTE:** Gustavo de Araújo Saldanha, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Inscrito no CPF sob o n 744.400.637-72, identidade n 06143677-70 -IFP, residente e domiciliado na Rua General Góes Monteiro, n 08, apto 2502, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ. **CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS:** Rogério Araújo Lamour, brasileiro, casado, piloto instrutor, Inscrito no CPF sob o n 014.331.797-09, identidade n 09756010-6 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Paulo IV, n 500, Ap. 1301, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.230-080; Sandro de Souza Louzada, brasileiro, solteiro, piloto, Inscrito no CPF sob o n 124.719327-62, identidade n 21729279.6, residente e domiciliado na Rua Magalhães Couto, n 763, Bl. 03, Ap. 301, Meier Rio de Janeiro - RJ; Rodolfo Pascoal Ladeira, brasileiro, solteiro, Instrutor de Voo, Inscrito no CPF sob o n 057.154.397-95, identidade n 10517591-3 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Estrada Estrada da Gávea, n 449, Ap. 401, Gávea, Rio de Janeiro - RJ, **MEMBROS SUPLENTE:** A assembleia deliberou que eles serão eleitos na primeira Assembleia que for convocada.

33 do Estatuto, os seguintes Diretores, que tiveram seus nomes referendados pela Assembleia: **SECRETÁRIO:** Flavio Vieira Dias brasileiro, casado, piloto instrutor, Inscrito no CPF sob o nº 006.704.047-05, identidade n 08303517-0 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Desembargador Maurity Filho, 32, Ap. 03, Petrópolis, Rio de Janeiro - RJ; **DIRETORIA TÉCNICA DESPORTIVAS:** Erico Oliveira, brasileiro, solteiro, Publicitário, Inscrito no CPF sob o nº 076.038.207-74, identidade n 10517591-3 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Estrada Mal. Salazar, n 424, Ap. 310, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.230-080; e Konrad A. L. Heilmann, brasileiro, solteiro, piloto instrutor, Inscrito no CPF sob o nº 004.842.567-26, identidade n 090380035-3 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua na Estrada da Canoas, n 722, Ap. 2/116, São Conrado, Rio de Janeiro - RJ; **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO:** Vinicius Vieira de Araujo, brasileiro, solteiro, piloto instrutor, Inscrito no CPF sob o nº 092.729.737-08, identidade n 02653524494 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua São Conrado de Pedra Bonita, casa 06, Ap. 06, São Conrado, Rio de Janeiro - RJ; **DIRETORIA SOCIAL:** Marcos Sebastião Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, Fun. Público Estadual, Inscrito no CPF sob o nº 663.820.767-91, identidade n 06985638-3 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Sapopemba, n 1170, casa 24, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro - RJ; **DIRETOR TESOUREIRO:** Andre Tavares Rodrigues, brasileiro, solteiro, Empresário, Inscrito no CPF sob o nº 018.003.927-02, identidade n 092649722 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dionísio, n 130, Ap 904, Penha, Rio de Janeiro - RJ, Cep.: 21070-170;

Passada a análise ao **item "2" da ordem do dia** ("Assuntos Gerais"), por unanimidade, a proposta sugerida para o calendário de 2014 foi aprovada pela assembleia, ficando assim definida: para a modalidade Parapente, a primeira etapa em Cambuquira, Segunda em Sampaio Correia e a Super final no município do Rio de Janeiro. O calendário de Asa para 2014 ficou de ser definido pelo Diretor Técnico de Asa e divulgado posteriormente.

Em seguida foi colocada a necessidade de elaboração de um Edital para o calendário de eventos da entidade para 2015. O então empossado secretário da FVLERJ, Sr. Flavio Vieira Dias, se colocou a disposição para realizar esse edital. Foi ressaltada a necessidade de que seja entregue o quanto antes, para que as propostas sejam repassadas para os clubes a tempo de serem apresentadas no prazo máximo de 01 de novembro próximo, com o objetivo de serem votadas durante a etapa de Sampaio Correia em 08 de Novembro de 2014.

Dando Continuidade ao item assuntos gerais, foi colocado em pauta a necessidade de reformulação do Estatuto da Entidade. Ficou de ser determinado um grupo de trabalho para avaliar as alterações necessárias, e que após feito esse levantamento, seria marcada outra AGE para esse fim específico.

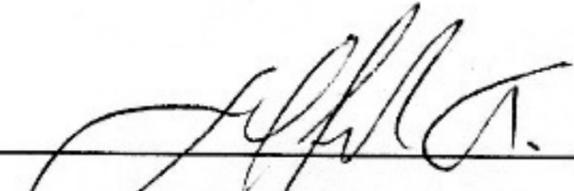
DU

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DE VOO LIVRE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - FEVLRJ.

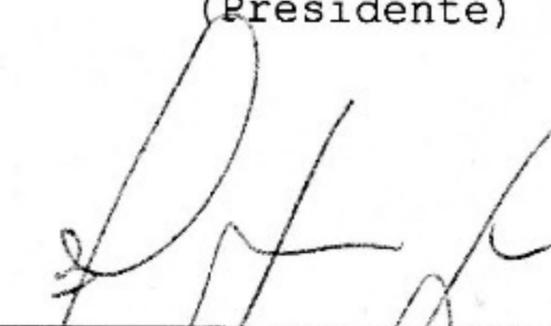
LISTA DE PRESENÇA

Denominação	CNPJ	Representante Legal	CPF
Clube Oceânico de Niterói	05.296.091/0001-78	Luciano Miranda Machado	925.099.168-15
Associação de Voo Livre Sampaio Corrêa	11.886.019/0001-01	João Carlos da Silva Araújo	740.993.457-34
Associação de Parapente de Petrópolis	18.867.225/0001-05	Alexandre Correa Lima	014.701.667-39
Gevig - Grupo Ecológico da Ilha Grande	11.399.659/0001-89	Luiz Paulo Andrade de Oliveira	820.234.177-91
Clube de Voo Livre de Campos	10.395.420/0001-78	Augusto Cesar Machado Macedo	939.577.777-04
Clube São Conrado de Voo Livre	08.352.546/0001-13	Sidney Correa Netto Esch	073.341.097-91

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2014.


Gustavo de Araújo Saldanha

(Presidente)


Francisco Luiz Magalhães dos Santos

(Secretário)

